



BNP PARIBAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Por este Instrumento Particular, BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 9º ao 11º andares, CNPJ/ME nº 01.522.368/0001-82, neste ato devidamente representado, na qualidade de administrador ("ADMINISTRADOR") **ISHARES INDICE CARBONO EFICIENTE (ICO2) BRASIL IS CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ/MF nº 15.562.377/0001-01 ("FUNDO"), por seus representantes abaixo assinados vem, requerer que seja rerratificado o Regulamento emitido em 04 de maio de 2026.

Por um lapso, constou de maneira errônea a redação do item "5.1 Taxa Global", devendo ser considerado a seguinte redação:

5.1. TAXA GLOBAL	Valor da Taxa: 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) ao ano (base 252 dias) Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe. Periodicidade de cobrança: mensal Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos
-------------------------	---

Ademais, ressalta-se que o presente Instrumento tem por única finalidade ajustar o ponto acima abordado, ratificando-se todos os demais termos e condições constantes no Regulamento do FUNDO, os quais permanecem inalterados conforme versão consolidada anexa ao presente documento.

Permanecemos à disposição.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR